

Gabinete de Apoio à Presidência

## **Aviso**

## Elaboração de Regulamento

## Início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais

Prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos: De 18-07-2023 a 31-07-2023

Carlos Edgar Rodrigues Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da mencionada Lei, torna público que a Câmara Municipal da Moita, em reunião ordinária de 12 de julho de 2023, deliberou desencadear o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais, ao abrigo e nos termos conjugados do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tem início com a presente publicação.

A Constituição da República Portuguesa (CRP), nos seus artigos 73° e 78.°, consagra como direitos fundamentais a promoção da democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, e a Lei de Bases do Património Cultural (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro), reforça o dever do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais na proteção, valorização e divulgação do património cultural.

Cabe ao Município da Moita, ao nível do Poder Local, no âmbito das suas competências e atribuições no domínio da cultura, promover e salvaguardar os direitos à cultura, bem como à fruição e criação cultural, nomeadamente, a administração, manutenção e divulgação do património cultural, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alínea e) e 33.º, n.º 1, alínea t) do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado no anexo l à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A gestão municipal deve procurar harmonizar sempre que possível, a promoção e salvaguarda das condições de fruição e acesso aos equipamentos culturais a todos os cidadãos, em observância ao princípio da igualdade, com a utilização desses mesmos espaços por terceiros, seja para fins culturais, nomeadamente por associações e coletividades de cultura e recreio, seja por quaisquer outras entidades para a realização de iniciativas de natureza diversa para além das habituais visitas e, ou, atividades culturais regulares, quando

as mesmas se revelem compatíveis com o prestígio histórico e cultural e a dignidade dos espaços em causa

e contribuam para a respetiva promoção e valorização.

Os equipamentos culturais do município têm uma relevância e uma dimensão cultural assumida, pelo que se

torna assim necessário regulamentar o seu funcionamento e utilização, através da adoção de regras que

traduzam uma clara definição das condições de funcionamento, bem como de normas de utilização e os

procedimentos de cedência de utilização, que visam constituir um documento conformador e disciplinador

das regras de funcionamento, de cedência e de utilização dos mesmos, facilitando a sua administração e

gestão.

Assim, em face do exposto, deliberou a Câmara Municipal da Moita dar início ao procedimento de elaboração

de regulamento administrativo que enquadre os termos do funcionamento, utilização e cedência dos

equipamentos culturais municipais, através de um Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais, de

acordo com o previsto no Código de Procedimento Administrativo.

Mais se torna público que podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles

que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos,

deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem

como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses

individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal, e apresentarem os seus contributos para a elaboração do

Regulamento Municipal de Equipamentos culturais, de 18 de julho a 31 de julho de 2023, através de

comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal

e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os

efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A.

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal,

endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício Sede do Município da Moita, Praça da República, 2864-

007 Moita ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através do fax n.º 212894928 ou do endereço

de correio eletrónico dep.edsc@cm-moita.pt.

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados

nos lugares públicos do costume.

Sede do Município, 17 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Edgar Rodrigues Albino